

FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO
DO PARANÁ- FECAFES PR

TERMO DE FOMENTO Nº 993650/2025 – SEAB/MDA
PROJETO COOPERA MAIS BRASIL – TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE Nº 01/2026
PROCESSO N.º 01.2026
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 01/2026 – Assessoria de gestão

A FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ – FECAFES PARANÁ, com sede na Rod. BR 116, 22881, Tatuquara CEP 81.690-500 – Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.103.680/0001-83, neste ato representada pela Presidente Sra. Aline Pasda, convida as empresas, institutos e organizações da sociedade civil (OSC) a participarem do processo de seleção, na modalidade de Edital de Seleção, tipo melhor Técnica, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria de Gestão para Cooperativas, previsto na Ação 2.1 do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 993650/2025 – SEAB/MDA, no âmbito do Projeto Coopera Mais Brasil e do Termo de Atuação em Rede nº 01/2026, firmado entre a Confederação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Brasil e a FECAFES Paraná. Regido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

ABERTURA DA SESSÃO

DATA:02 DE OUTUBRO DE 2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 horas

ENDEREÇO: Avenida General Osório, nº 440, Andar 02, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP: 85.604-240.

Os pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente Edital poderão ser formulados por escrito e enviados para o e-mail projetos@unicafesparana.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega da documentação.

As propostas e a documentação poderão ser entregues presencialmente, mediante protocolo de entrega, ou enviadas pelo correio, observando-se o horário de funcionamento do correio em cada localidade, até o dia **01 OUTUBRO DE 2026**, em sedex AR, para o endereço do Setor de Projetos da UNICAFES Paraná, na Avenida General Osório, nº 440, Andar 02, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP 85.604-240, devendo, ainda, toda a documentação do certame, juntamente com o protocolo de postagem no correio ou protocolo de entrega presencial, ser encaminhada em arquivo legível, no formato PDF, no mesmo dia **01 DE OUTUBRO DE 2026 até às 23h59** (horário de Brasília-DF), para o e-mail projetos@unicafesparana.org.br, com o título "EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026 – VAGA 1 – ASSESSORIA DE GESTÃO PARA COOPERATIVAS".

1. OBJETO DA SELEÇÃO

Edital de Seleção, tipo melhor Técnica e Preço, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria de Gestão para Cooperativas, previsto na Ação 2.1 do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 993650/2025 – SEAB/MDA. Regido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.
- 2.2) Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas constituídas como empresa, instituto ou organização da sociedade civil (OSC), que preencham os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 2.3) As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar da presente seleção.

2.4) A participação sujeitará a proponente à aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando a mesma e seus respectivos profissionais cientes das obrigações, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

2.5 É vedada a participação das pessoas jurídicas que:

- a) não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a FECAFES Paraná, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de prestação de serviços quando tenha havido rescisão por justa causa;
- c) estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) estejam reunidas em consórcio.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1) A proponente que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes A – HABILITAÇÃO JURÍDICA; B – PROPOSTA TÉCNICA, devidamente lacrados, inseridos em um único envelope, e endereçá-lo à Coordenação de Projetos, Avenida General Osório, nº 440, Andar 02, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP: 85.604-240.

3.2) Os documentos deverão estar acondicionados em envelopes separados (habilitação jurídica, proposta técnica e proposta de preços), devidamente identificados e lacrados, inseridos em um único envelope de envio pelo correio, ou reunidos em arquivos PDF separados quando o envio for por e-mail, seguindo a orientação de data e formato especificados neste Edital.

3.3) O envelope ou os arquivos enviados, na forma dos itens anteriores, só serão aceitos se entregues até o dia e horários informados no preâmbulo deste Edital, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Compras e Contratação não se responsabilizará pelo não recebimento até o dia e horário determinados, os quais deverão estar identificados conforme abaixo descrito:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Nome da Licitante) (CNPJ)

Ref. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026 – Assessoria de Gestão

ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA

(Nome da Licitante) (CNPJ)

Ref. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026 – Assessoria de Gestão

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1 As proponentes devem apresentar os seguintes documentos para habilitação jurídica:

- a) Documentos dos seus dirigentes ou do representante legal – CPF e CNH
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado – Estatuto Social, no caso de instituto ou organização da sociedade civil (OSC); Contrato Social, no caso de sociedade empresária; ou CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto deste Edital;
- d) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de quitação Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade junto ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

- i) Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual (Anexo II);
- j) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Anexo III);
- k) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV);
- l) Comprovante de residência do representante legal;
- m) Currículo do profissional designado para a execução dos serviços, próprio do quadro da proponente ou vinculado a ela por contrato de prestação de serviços.

4.2 Além das disposições acima indicadas, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, as proponentes que desejam fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, documento oficial que comprove essa condição (Anexo V).

4.3 Em caso de MEI – Microempreendedor Individual, sem empregado, é facultada a apresentação dos itens "g" e "h" do tópico 4.1.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 A PROPOSTA TÉCNICA necessita demonstrar que a proponente possui condições técnicas para desempenhar as ações e atividades previstas no objeto deste certame, conforme o perfil da vaga descrito no Anexo I – Termo de Referência.

- a) Apresentar o Relatório de Atividades da proponente – pessoa jurídica –, ou do profissional designado, com comprovação de atividades práticas que demonstrem capacidade para o desenvolvimento do conjunto de atividades previstas neste Edital;
- b) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (Anexo VI), fornecido(s) por entidades públicas ou privadas idôneas, para as quais a proponente ou o profissional designado tenha prestado serviços compatíveis com o objeto deste Edital;
- c) Apresentar Proposta Técnica, descrevendo de forma qualitativa a metodologia de desenvolvimento das ações previstas neste Edital;
- d) A proposta deverá ser acompanhada do currículo do profissional que executará as atividades previstas no Edital, próprio do quadro da proponente ou vinculado a ela por contrato de prestação de serviços, juntamente com atestados de capacidade e comprovantes de experiência;
- e) A ausência de quaisquer declarações ou documentos constantes dos itens anteriores, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação da proponente.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas será objetivo, realizado em sessão única, com a análise sequencial dos envelopes A e B, em conformidade com os critérios estabelecidos neste ato convocatório. Será considerada mais vantajosa a proposta que, em conformidade com os requisitos deste Edital, obtiver maior Pontuação Técnica (PT), observado o valor de referência para a proposta de preço.

6.2 Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas as que não atendam ao instrumento convocatório.

6.3 Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes encaminhados fora do horário estabelecido para o seu recebimento.

6.4 As proponentes que não cumprirem a qualificação necessária para habilitação jurídica (ENVELOPE A) serão excluídas do certame, prosseguindo a Comissão, na mesma sessão, com a análise da proposta técnica (ENVELOPE B) das habilitadas.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem preços superiores ao valor de referência, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que sejam indiretas ou condicionadas a outros fatores.

6.6 A pontuação técnica (PT) será apurada conforme os critérios abaixo estabelecidos: Capacidade Técnica (CT), limitada a 60 (sessenta) pontos, comprovada por meio dos seguintes documentos:

- **Atestados de capacidade técnica** emitidos por organizações cuja atuação esteja em sintonia com os preceitos do cooperativismo solidário e da agricultura familiar, e/ou similares: **02 (dois) pontos por atestado, limitado a 20 (vinte) pontos;**
- **Comprovação curricular da proponente** e do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução das atividades: **02 (dois) pontos por comprovação, limitado a 20 (vinte) pontos;**
- **Tempo de experiência em atividades afins**, comprovado por meio de declarações das ações realizadas: **02 (dois) pontos a cada declaração, limitado a 20 (vinte) pontos.**

6.8 **Elaboração da Proposta Técnica** de acordo com o Edital (EPT), limitada a **40 (quarenta) pontos**, na qual será analisada a adequação da metodologia proposta ao perfil da vaga descrito no Anexo I.67.9 Será desclassificada a proponente que obtiver pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos itens do CT ou do EPT.

6.09 Concluídas as fases de valoração e avaliação, as proponentes serão classificadas de acordo com a Pontuação Final (PF = CT + EPT), sendo considerada vencedora a proposta de maior Pontuação Final entre as que apresentarem proposta de preço em conformidade com o valor de referência.

6.10 Havendo empate entre propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 Havendo manifesto interesse em recorrer, por proponente representada, após a declaração da vencedora, será suspensa a sessão para observância do prazo recursal, nos termos do item 8 deste Edital.

6.12 No mesmo ato e forma em que for divulgado o resultado do julgamento dos recursos interpostos, será declarada a proponente vencedora, observado o procedimento previsto neste Edital. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a seleção será declarada fracassada.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 As proponentes que manifestarem expressamente, durante a realização do procedimento de abertura de envelopes, o interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais proponentes, de contrarrazões, contado a partir do término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das razões.

7.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Presidência da FECAFES Paraná, que proferirá a decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

7.3 Os resultados dos recursos serão divulgados mediante fundamentação, por escrito, e comunicados a todas as proponentes via e-mail.

7.4 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Inexistindo manifestação recursal ou sendo improvidos os recursos, caberá à Comissão lavrar em ata o julgamento das propostas, com o posterior envio do procedimento para homologação e adjudicação, sendo então divulgado às proponentes o resultado final do certame.

8.2 A Presidente da FECAFES Paraná poderá revogar o certame por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

09. DAS PENALIDADES

9.1 A desistência formulada por qualquer das proponentes após a abertura das propostas sujeitá-la-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio previsto no Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.2 A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado no ato convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a proponente sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, à perda do direito à contratação e à suspensão do direito de participar e contratar com a FECAFES Paraná por prazo não superior a dois anos.

9.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação implicarão na suspensão do direito de participar e contratar com a FECAFES Paraná por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

9.5 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

META – Composição da Base Estadual de Serviços de Cooperação Solidária: Assessoria de Gestão para Cooperativas.				
Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria de Gestão para Cooperativas	Horas técnicas	432	R\$ 250,00	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 108.000,00

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada neste Edital que apresentar, nos prazos definidos, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Edital.

11.2 Se a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à FECAFES Paraná convocar a proponente classificada remanescente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 O contrato resultante deste Edital somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da FECAFES Paraná, e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, observada a vigência do Termo de Fomento nº 993650/2025.

11.4 A vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.5 Antes da assinatura do contrato, a FECAFES Paraná poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta seleção que venha desaboná-la, que caracterize inidoneidade ou que prejudique sua habilitação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da Contratada:

- a) cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste Edital;
- b) garantir a execução dos serviços contratados pela FECAFES Paraná em tempo hábil, de acordo com o cronograma do Termo de Fomento nº 993650/2025;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela FECAFES Paraná quando da execução dos serviços contratados;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, o profissional designado, próprio ou vinculado por contrato de prestação de serviços, com o perfil exigido no Anexo I;
- e) arcar com as despesas diretas e indiretas relativas à execução do objeto, ficando a FECAFES Paraná isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais envolvidos;
- f) manter atualizada a habilitação exigida no Edital durante toda a vigência do contrato;
- g) executar todos os serviços e cumprir todas as atividades de acordo com as especificações deste Edital e do Anexo I;
- h) providenciar a emissão e o envio de Notas Fiscais/Faturas e do respectivo relatório de atividades mensal, nos prazos fixados;
- i) permitir o livre acesso da Contratante, da entidade concedente e/ou dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da Contratada, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 424/2016.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- d) providenciar os pagamentos à Contratada mediante Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da FECAFES Paraná.

14.2 Estando os serviços realizados em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura e o relatório mensal de atividades deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor financeiro para o pagamento devido.

14.3 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito para as providências previstas na legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, mora ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, a: advertência por escrito; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitada a 10% (dez por cento); multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato por infração a qualquer cláusula não especificada, aplicada em dobro em caso de reincidência.

15.2 O valor das multas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, a critério da FECAFES Paraná.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento mensal será efetuado pela FECAFES Paraná no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega do relatório de atividades e da respectiva Nota Fiscal, atestados pelo setor responsável.

16.2 A FECAFES Paraná reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços faturados não estiverem de acordo com o contrato.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

16.4 Para efeito de pagamento, a FECAFES Paraná procederá às retenções tributárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, assegurados, à Contratada, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2 São motivos para rescisão, entre outros: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; o atraso ou a paralisação injustificada dos serviços sem prévia comunicação; a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da Contratante; a decretação de falência ou insolvência civil; e a dissolução da Contratada.

17.3 Além das condições estipuladas, ante a falta de interesse das partes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As normas que disciplinam este instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

18.2 É facultado à FECAFES Paraná, quando a vencedora do certame não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, negociar com a segunda classificada ou revogar a seleção.

18.3 Após a homologação do certame, a vencedora será convocada por escrito e/ou e-mail para assinar o contrato.

18.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a FECAFES Paraná responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FECAFES Paraná.

18.7 A participação neste certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Edital e seus Anexos, ressalvado o direito de impugnação e recurso.

18.8 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro de Francisco Beltrão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 17 setembro de 2026.

ALINE
PASDA:07289
190955

Assinado de forma
digital por ALINE
PASDA:07289190955
Dados: 2026.09.17
15:08:05 -03'00'

ALINE PASDA

Presidente – FECAFES Paraná

FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO
DO PARANÁ – FECAFES PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 993650/2025 – SEAB/MDA
PROJETO COOPERA MAIS BRASIL – TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE Nº 01/2026
PROCESSO N.º 01.2026
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 01/2026 – Assessoria de gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Apresentamos proposta de preços para o Edital de Seleção, tipo melhor Técnica, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados **de Assessoria de Gestão para Cooperativas**, previsto na Ação 2.1 do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 993650/2025 – SEAB/MDA. Regido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

2. APRESENTAÇÃO GERAL DO PROJETO

O Projeto Coopera Mais Brasil tem como objetivo estruturar, dinamizar e expandir os canais de comercialização e a gestão das redes de cooperativas da agricultura familiar e da economia solidária, por meio da implantação das Bases de Serviços Cooperativistas (BSC) nos âmbitos estadual e nacional. No Paraná, a Ação 2.1 do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 993650/2025 prevê a composição da Base Estadual de Serviços de Cooperação Solidária, com a contratação de 01 (uma) pessoa jurídica para Assessoria de Gestão e 01 (uma) pessoa jurídica para Assessoria de Negócios, destinadas a fortalecer as cooperativas filiadas e a própria Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná – FECAFES/PR.

3. PERFIL DA VAGA

3.1 Missão

Assessorar cooperativas singulares, redes estaduais bem como a própria Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná – FECAFES/PR, na estruturação e no aprimoramento de seus sistemas de gestão, governança, planejamento, controles administrativos e financeiros, regularidade institucional e acesso a crédito, contribuindo para a sustentabilidade econômica e a autonomia organizacional das cooperativas e da Federação atendidas.

3.2 Requisitos desejáveis

A pessoa jurídica proponente deverá possuir em seu quadro de profissionais, próprio ou vinculado por contrato de prestação de serviços, ao menos um profissional com formação superior completa em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão de Cooperativas, Administração Pública, Engenharia de Produção ou áreas correlatas; desejável pós-graduação ou experiência sênior comprovada em gestão de projetos e gestão de cooperativas da agricultura familiar e da economia solidária; experiência mínima recomendada de 4 a 6 anos em gestão, consultoria ou assessoramento organizacional; experiência comprovada com fluxo de caixa, orçamento e indicadores gerenciais; desejável experiência mínima de 2 anos com cooperativas, associações, agricultura familiar ou economia solidária.

3.3 Principais atribuições

Aplicar ferramentas e metodologias de gestão junto às cooperativas atendidas; apoiar a elaboração de diagnósticos, planejamentos estratégicos, planos de negócios e planos de ação; apoiar a estruturação de projetos de viabilidade técnica e financeira para crédito, capitalização e investimentos; planejar e conduzir visitas técnicas, oficinas e reuniões de acompanhamento; consolidar indicadores e produzir relatórios mensais e trimestrais das atividades desenvolvidas.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A proponente deverá apresentar, na Proposta Técnica, a metodologia de desenvolvimento das ações previstas neste Termo de Referência, incluindo a forma de planejamento das visitas técnicas, oficinas e reuniões, a periodicidade de acompanhamento das cooperativas atendidas e da Federação, e a forma de consolidação dos indicadores e relatórios mensais e trimestrais.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma presencial, conforme cronograma previamente aprovado pela FECAFES Paraná. Sempre que necessário, a Contratada realizará deslocamentos para participação em reuniões técnicas, visitas e atividades de monitoramento.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução será realizado por meio de relatórios mensais de atividades, validados pela fiscalização do contrato, e de indicadores consolidados trimestralmente, em conformidade com as diretrizes do Termo de Fomento nº 993650/2025 e do Termo de Atuação em Rede nº 01/2026.

7. CONCLUSÃO

Espera-se, com a execução dos serviços objeto deste Edital, o fortalecimento da gestão e/ou da organização comercial das cooperativas da agricultura familiar e da economia solidária do Paraná, bem como da própria Federação, contribuindo para a implantação efetiva da Base Estadual de Serviços de Cooperação Solidária.

FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO
DO PARANÁ – FECAFES PARANÁ

TERMO DE FOMENTO N° 993650/2025 – SEAB/MDA
PROJETO COOPERA MAIS BRASIL – TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE N° 01/2026
PROCESSO N.º 01.2026
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 01/2026 – Assessoria de gestão

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À

FECAFES PARANÁ

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE), CNPJ/MF n° _____, sediada (endereço completo da proponente), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO
DO PARANÁ – FECAFES PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 993650/2025 – SEAB/MDA
PROJETO COOPERA MAIS BRASIL – TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE Nº 01/2026
PROCESSO N.º 01.2026
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 01/2026 – Assessoria de gestão

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

À

FECAFES PARANÁ

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo da proponente), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO
DO PARANÁ – FECAFES PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 993650/2025 – SEAB/MDA
PROJETO COOPERA MAIS BRASIL – TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE Nº 01/2026
PROCESSO N.º 01.2026
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 01/2026 – Assessoria de gestão

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

FECAFES PARANÁ – Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná.

A (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, por meio de seu representante, Sr.(a) _____, na qualidade de proponente do procedimento de seleção deste Edital, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no referido Edital para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará penalidade à Declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO
DO PARANÁ – FECAFES PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 993650/2025 – SEAB/MDA
PROJETO COOPERA MAIS BRASIL – TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE Nº 01/2026
PROCESSO N.º 01.2026
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 01/2026 – Assessoria de gestão

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

FECAFES PARANÁ – Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, na qualidade de proponente do procedimento de seleção deste Edital, instaurado pela FECAFES Paraná, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO
DO PARANÁ – FECAFES PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 993650/2025 – SEAB/MDA
PROJETO COOPERA MAIS BRASIL – TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE Nº 01/2026
PROCESSO N.º 01.2026
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 01/2026 – Assessoria de gestão

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ (nome empresarial ou nome do órgão/entidade emitente do atestado), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, executa ou executou para esta entidade os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Serviços de
2. PERÍODO: de ____/____/____ a ____/____/____
3. QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: _____

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal:

RG/CPF: